

Nº de Ordem de Serviços	Processo Licitatório-TP	Localidade/Bairro
Nº 001/2012	Nº 005/2012 - TP	Areia Branca
Nº 002/2012	Nº 006/2012 - TP	Colônia Rio Bonito

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 03 de Dezembro de 2012.

**Hélio Franco de Macedo Júnior.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/Pará.

**Charles César Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.

#### RESOLUÇÃO Nº 340, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** o Ofício GABS/SESMA/PMB que solicita o remanejamento de recursos alocados no Fundo Municipal de Saúde de Belém para custeio da Rede Cegonha, no valor de R\$ 540.281,76 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) e a sua alocação no teto de MAC (Média e Alta Complexidade).

- **Considerando** que o município justifica a necessidade de recompor o teto financeiro de Média e Alta Complexidade de Belém, que foi subtraído em favor dos Hospitais de Clínicas Gaspar Vianna e Abelardo Santos, nas competências setembro e outubro de 2012, em decorrência da pactuação do PCEP (Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos)/POA (Plano Operativo Anual) estabelecida entre a Gestão Municipal de Belém e a Gestão Estadual, por meio da Resolução CIB nº 256/2012.

- **Considerando** que o Ministério da Saúde ainda não estabeleceu novo processo metodológico de ressarcimento dos serviços produzidos na Rede Cegonha por parte das unidades prestadoras de serviços sob Gestão Estadual e que firmaram o PCEP (Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos)/POA (Plano Operativo Anual) com a Gestão Municipal.

- **Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 21/11/2012.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o remanejamento de recurso financeiro no valor R\$ 540.281,76 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), alocados no Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Belém para custeio da Rede Cegonha e a sua alocação no teto de Média e Alta Complexidade (MAC) de Belém.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 06 de dezembro de 2012.

**Helio Franco de Macedo Júnior.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/Pará.

**Charles César Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.

#### RESOLUÇÃO Nº 341, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** o estabelecido na portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- **Considerando** a Resolução CIB/PA nº 80, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Atenção às Urgências do Estado do Pará;

- **Considerando** a portaria GM/MS nº 1.649, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Atenção às Urgências do Estado do Pará, no âmbito do Ministério da Saúde;

- **Considerando** a existência de inadequação técnica na planilha de memória de cálculo do componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Pará, no tocante à somatória de valores e alocação de recursos financeiros por Unidade Assistencial de Saúde;

- **Considerando** que os referidos recursos foram repassados abrangendo as competências de maio a novembro de 2012, sendo que a maior parte das Unidades Assistenciais não se encontra em conformidade com a programação constante no Plano Estadual de Atenção às Urgências;

- **Considerando** que alguns prestadores cumpriram integralmente ou parcialmente a quantidade de leitos programados no Plano Estadual de Atenção às Urgências, e até a presente data não

foi executado o pagamento aos prestadores de serviço de saúde realizados;

- **Considerando** a ausência de instrumentos normativos quanto a utilização de recursos financeiros decorrentes da sobre de pagamento dos prestadores;

- **Considerando** que até a presente competência foi repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Belém, o valor R\$ 6.027.483,45 (seis milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) referente aos repasses das competências de maio a novembro /2012 para incentivo e custeio da Rede de Atenção às Urgências do Município de Belém, referente aos hospitais públicos estaduais, filantrópicos e privados;

- **Considerando** ainda que foi repassado a maior pelo Ministério da Saúde para o Hospital de Pronto Socorro Municipal o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) correspondente a um valor mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no período de maio a novembro de 2012.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar "Ad Referendum" ao Gestor Municipal do SUS Belém:

**I** – Que do total de R\$ 6.027.483,45 (seis milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), sejam utilizados R\$ 2.038.508,33 (dois milhões, trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta e três centavos) para pagamento dos prestadores de saúde, por conta dos serviços comprovadamente realizados, conforme programado no Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências.

**II** - Que o valor correspondente ao saldo de R\$ 3.988.975,11 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos), não executado por estes prestadores, acrescido do valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) repassado a maior ao Hospital de Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti seja utilizado dentro do bloco de MAC do Município de Belém na Rede Hospitalar própria de Atenção às Urgências de Belém.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 12 de dezembro de 2012.

**Helio Franco de Macedo Júnior.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/Pará.

**Charles César Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 41 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Relatório de repasse referente ao Plano Estadual de Atenção às Urgências ao Município de Belém

MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	VALORES REPASSADOS AO FMS		RECURSOS FINANCEIROS QUALIFICADOS COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 2.695 A SEREM REPASSADOS AOS PRESTADORES			SALDO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE SERVIÇOS NÃO QUALIFICADOS PELOS PRESTADORES CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2.695/2012 A SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR DE URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM		
			MENSAL	TOTAL NO PERÍODO DE MAIO A NOVEMBRO/2012	LEITOS CLÍNICOS RETAGUARDA	LEITOS DE UTI	TOTAL	LEITOS CLÍNICOS RETAGUARDA	LEITOS DE UTI	TOTAL
HOSPITAIS PÚBLICOS										
Belém	2334321	Hospital Ophir Loyola	103.416,67	723.916,67	0,00	0,00	R\$ -	723.916,67	0,00	723.916,67
Belém	2332981	HU João de Barros Barreto	138.629,68	970.407,74	0,00	246.491,07	R\$ 246.491,07	723.916,67	0,00	723.916,67
Belém	2752700	Santa Casa de Misericórdia do Pará	35.180,16	246.261,12	0,00	246.261,12	R\$ 246.261,12	0,00	0,00	0,00
Belém	2333031	Hospital de Clínicas Gaspar Vianna	52.770,24	369.391,68	0,00	369.391,68	R\$ 369.391,68	0,00	0,00	0,00
HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E PRIVADOS										
Belém	2332671	Hospital D Luiz I	129.270,83	904.895,81	904.895,81	0,00	904.895,81	0,00	0,00	0,00
Belém	2340992	Hospital Ordem Terceira	155.125,00	1.085.875,00	271.468,65	0,00	271.468,65	814.406,35	0,00	814.406,35
Belém	2340984	Hospital Serzedelo Correa	193.906,25	1.357.343,75	0,00	0,00	0,00	1.357.343,75	0,00	1.357.343,75
Belém	4005775	Clínica dos Acidentados	52.770,24	369.391,68	0,00	0,00	0,00	0,00	369.391,68	369.391,68
TOTAL			861.069,07	6.027.483,45	1.176.364,46	862.143,87	2.038.508,33	3.619.583,43	369.391,68	3.988.975,11

Fonte: Plano Estadual de Urgência e Emergência; Fundo Municipal de Saúde

I - Os valores "a repassar" estão de acordo com a comprovação da oferta de novos leitos e utilização dos mesmos, assim como qualificação proposta no referido Plano.

Notas:

II - Os valores "a ser retido" não estão disponíveis para repasse devido a não comprovação de disponibilização de leitos novos até a competência atual, de acordo com proposta inserida no Plano pelos estabelecimentos relacionados.

CONTINUA NO CADERNO 6